



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

- Autoriza a liberação de condição estabelecida no art. 2º, da Lei nº 027/92, de 03 de julho de 1992 -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal em exercício, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a condição estabelecida no art. 2º, da Lei nº 027/92, de 03 de julho de 1992, que autorizou a doação de lotes do Bairro Popular Rancho Verde, nesta cidade, **especificamente** com relação ao lote nº 64, situado à Rua José Soares de Souza Sobrinho (antiga Rua Sete) doado ao **Sr. Osmar Luiz da Silva**, portador do CPF nº 711.887.708-91.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2009.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI

Prefeito Municipal em Exercício